

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica que recrutará profissional abaixo relacionado, para preenchimento de vaga, justificado por demanda extraordinária e temporária, da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - O Cargo a ser provido pelo processo seletivo é o seguinte:

Cargo	Nº vagas	Jornada semanal	Salário + benefício	Requisito para provimento		
AUXILIAR DE DESENVOLVI- MENTO INFANTIL	10	40 horas	R\$1.716,90 mais cartão alimentação no valor de R\$150,52 p/mês.	Ensino médio completo.		

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 — As descrições Sumária e Detalhada do cargo, encontra-se descritas a seguir:

Atribuições (Descrição Sumária)

Executa, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação.

Atribuições (Descrição Detalhada)

- Auxilia as atividades recreativas das crianças, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;
- Orienta as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar;
- Auxilia nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa;
- Controla os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde;
- Participa de reuniões periódicas para obter orientações sobre as atividades a serem desenvolvidas e discutir os problemas surgidos, procurando soluções;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMRNTO INFANTIL

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

- 3.1. O profissional contratado por meio deste processo seletivo cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais.
- **3.2** O regime jurídico é o da CLT Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007, alterada pela Lei nº 2.588/2018.
- 3.3 O cargo a ser preenchido será em razão de demanda extraordinária e temporária nas escolas municipais.
- **3.4 -** O contrato terá vigência de 06 meses até no máximo dois anos, podendo ser encerrado antes em razão da superveniência de Concurso Público.



3.5 – O Edital de Processo Seletivo será afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaxupé localizada à Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé-MG, e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

- **4.1-** As inscrições serão realizadas no período de **22/05/2023** a **24/05/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (35)3559-1012 das 8h às 11h e das 13h às 16h, na **Diretoria de Gestão de Pessoas** da Secretaria de Administração, situada à Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 Centro Guaxupé/MG
- 4.2 No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:
 - 1. Fotocópia e original da Carteira de Identidade (RG);
 - 2. Fotocópia e original do Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - 3. Fotocópia e original do comprovante de residência;
 - 4. Fotocópia e original dos cursos na área;
 - 5. Fotocópia e original da carteira de trabalho, física ou digital.

Devendo, sob as penas da Lei, indicar:

- 4.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;
- 4.2.2 Ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;
- 4.2.3 Possuir habilitação para o cargo a que concorre;
- 4.2.4 Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- 4.2.5 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- **4.2.6** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;
- **4.2.7** Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
- **4.2.8** Não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; nem se encontrar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da Lei Complementar 152/2015, ou seja, 75 anos; e nem ser aposentado por invalidez permanente;
- 4.3 A inscrição deverá ser feita pessoalmente, por procurador formalmente constituído por procuração.

5. Do Processo Seletivo

- **5.1 -** Os candidatos ao cargo relacionado no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:
- **5.1.1** Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pela Comissão do Processo Seletivo.
- **5.1.2** Havendo mais de um candidato para o cargo, será levada em consideração a análise da documentação apresentada na inscrição para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da análise dos documentos para pontuação

6.1 A análise documental será feita pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela portaria nº 140 de 09 de maio de 2023, publicada em 18 de maio de 2023.

7. Critérios para análise da documentação:

7.1. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:



Documentos para pontuação:	Valor Unitário	Valor Máximo	
Certificado de conclusão do Curso de Magistério em Nível Médio	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	
Diploma do Curso de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação.	7 (sete) pontos	7 (sete) pontos	
Diploma do Curso de Graduação em Normal Superior e/ou Pedagogia.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	
Comprovantes de cursos (certificados na área da Educação com carga horária igual ou superior a 10 (dez) horas, sendo considerada a apresentação máxima de 05 (cinco) cursos.	03 (três) pontos para cada curso	15 (quinze) pontos	
Declaração de frequência do Curso de Magistério em Nível Médio.	03 (três) pontos	03 (três) pontos	
Declaração de frequência do Curso de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	
Declaração de frequência do Curso de Graduação em Normal Superior e/ou Pedagogia.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	
-	-	50 (cinquenta) Pontuação Máxima Final	

8. Da Classificação

- 8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.
- **8.2** A lista de classificação do processo seletivo será afixada no mural da Prefeitura localizado a Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 Centro Guaxupé/MG e disponibilizada no site www.guaxupe.mg.gov.br, em até **31 de maio de 2023** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007 e alterações.
- **8.3** No prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da disponibilização da afixação da lista de classificação, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
- 8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 8.4.1 For mais idoso; ou em caso de empate
- 8.4.2 Possuir maior quantidade de dependentes legais menores de idade.

9. Da Homologação

9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, mediante afixação no mural da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação

- **10.1-** A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- **10.2-** A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Educação todos os dias da semana, contando que o total de horas mês seja 200 horas mensais.



- **10.3-** A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
- **10.4-** Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
- **10.5-** No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Diretoria de Gestão de Pessoas a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
- 10.6- Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.
- **10.7-** A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.
- **10.7.1-** A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.
- 10.8 Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
- **10.9** Este processo seletivo terá validade de 12 (doze meses) contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período ou até a realização de novo Concurso Público.
- **10.10 -** O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Guaxupé convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.
- **10.11** O candidato que não assumir suas funções no prazo 30 (trinta) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo Processo Seletivo.
- **10.12** No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo Processo Seletivo.
- **10.13 -** Não tendo o candidato assinado o termo de desistência e vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de convocação, sem que o candidato compareça nesta Diretoria para assinar sua convocação para o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do Processo Seletivo.
- **10.14** Os candidatos aprovados excedentes às vagas quantificadas no **1.1** deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser convocado ou não, em razão do interesse e da necessidade da Administração Pública do Município de Guaxupé, respeitando a ordem de classificação final.
- **10.15 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Comissão do Processo Seletivo, com o assessoramento da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Guaxupé (MG), 18 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Guaxupé



Formulário de Inscrição Processo Sele	INSCRIÇÃO							
Temporária - N	N°							
NOME DO CANDIDATO:		CARGO PRETENDIDO:						
NOME DO PAI:		NOME DA MÃE:						
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:		DATA DE NASCIMENTO: SEXO:		SEXO:	()F ()M			
CPF:		TÍTULO ELEITORAL:						
ESTADO CIVIL:	E-MA	IL:						
ENDEREÇO:			BAIRRO:					
MUNICÍPIO:	ESTADO	ESTADO: FO			FONE RESIDENCIAL:			
FONE COMERCIAL:	CELULAR:							
LOCAL E DATA	ASSINA	ASSINATURA DO CANDIDATO:						
Declaro que aceito todas as exigências espe Responsabilizo-me pelas informações aqui p apresentados.								
VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ								
Formulário de Inscrição Process	INSCRIÇÃO							
Contratação Temporária - Nº 08/2023					Nº			
NOME DO CANDIDATO:		CARGO	PRETENDIDO:					
LOCAL E DATA	OCAL E DATA ASSINATURA DO CANDIDATO:							
VIA DO CANDIDATO								